



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3541

De 1º de junho de 2007

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios mensais atribuídos aos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, pelas leis 3.381 de 17 de setembro de 2.004 e 3.382, de 17 de setembro de 2.004, ficam revistos no percentual de 2,55% (dois inteiros vírgula cinquenta e cinco por cento), correspondente ao IPC / FIPE, acumulado de janeiro a dezembro de 2.006.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.007.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 1º de junho de 2007.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 018/07

Projeto de Lei nº 003/07-CM